REGISTRO
FLS. 59 v DO LIVRO Nº 11
Caçu 30 / 12 / 99
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1209/99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre doação de serviços de infra-estrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar e posteriormente doar, os serviços de infra-estrutura necessária à instalação da unidade industrial dos Laticínios Itarumã Indústria e Comércio Ltda., sediado à Rua 06 Esq. c/ a Rua 11, Quadra 11, Lotes 01, 02 e 04, Setor Industrial, nesta Cidade de Caçu-Go., até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - Consideram-se serviços de infra-estrutura, para efeitos desta lei:

a) serviços de terraplenagem;
b) serviços de perfuração de um poço artesiano;
c) construção de rede de energia elétrica trifásica, compatível com o consumo da indústria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.62.347.2.039-3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 1999.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração